

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 007/2026
DE 10 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a designação de responsabilidade pelo lançamento de informações no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências de envio de dados ao sistema **LicitaCon**, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, destinado ao controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir responsáveis pelo registro e envio das informações relativas aos procedimentos licitatórios e contratuais desta Câmara Municipal;

Art. 1º Designar o(a) Agente de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, todos servidores efetivos designados por portaria específica, como responsáveis pelo lançamento, atualização e envio das informações referentes aos processos de licitação, dispensas, inexigibilidades e contratos administrativos no sistema **LicitaCon**, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Contratos ficará responsável por inserir, no sistema de gestão da Câmara Municipal, as informações e documentos referentes aos contratos administrativos firmados pelo Poder Legislativo.

§ 1º As informações inseridas no sistema de gestão da Câmara Municipal servirão de base para o lançamento, atualização e envio dos dados no sistema **LicitaCon**, pelos servidores designados no art. 1º desta Resolução.

§ 2º Compete à Comissão de Gestão de Contratos assegurar que as informações e documentos relativos aos contratos administrativos estejam devidamente atualizados no sistema de gestão interno, a fim de possibilitar o correto envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

Art. 3º Compete aos servidores designados:

I – realizar o cadastro e a alimentação das informações relativas aos procedimentos licitatórios e às contratações administrativas da Câmara Municipal no sistema **LicitaCon**;



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

II – manter atualizadas as informações e os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

III – observar os prazos e as orientações estabelecidos pelo TCE-RS para o envio das informações;

IV – comunicar à Presidência ou à autoridade competente eventuais inconsistências ou dificuldades relacionadas ao envio das informações.

Art. 4º Os servidores designados poderão solicitar aos setores competentes os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de março de 2026.

Paulo Rogério Mattos Gomes
Rogério Gomes

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Ver. José Antônio da Silva
Repolhinho
1º Vice-Presidente

Ver. Fábio Domingues
Fabinho
2º Vice-Presidente

Ver. Maria Regina da Conceição Moraes
Regininha
1ª Secretária

Ver. Rubilar Borges Tavares Junior
Juquinha
2º Secretário